



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.524, de 17 de fevereiro de 1.992.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXIS e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo protocolado sob o nº 792/92;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir de 0:00 (zero) hora do dia 19 de fevereiro de 1.992, de acordo com as disposições deste Decreto a saber:

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	<u>Cr\$. 750,00</u>
Bandeirada	Cr\$. 1.350,00
Bandeira I	Cr\$. 750,00
Bandeira II	Cr\$. 1.125,00
Hora Parada	Cr\$. 4.500,00

Artigo 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar, obrigatoriamente 02 (duas) TABELAS DE PREÇOS convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo afixadas no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova Tabela.

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

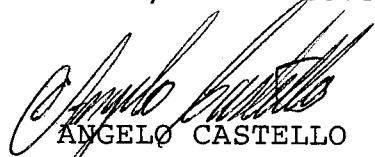
DECRETO Nº 3.524/92 - Fls. 02.

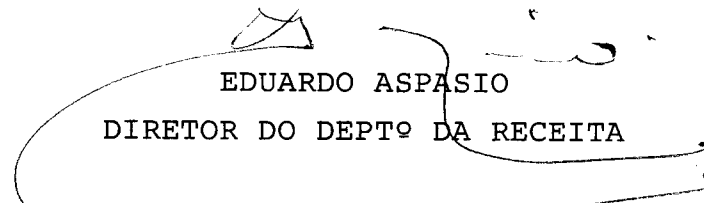
Artigo 3º - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 4º - Continuam em vigor e inalterados os demais atos e legislação que regulamentam a matéria.

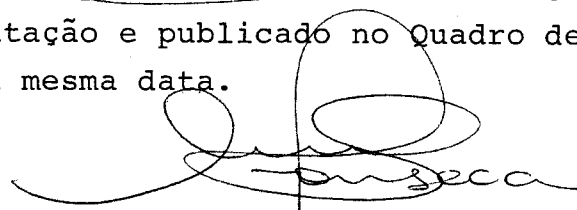
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de fevereiro de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

TABELA DE COBRANÇA

TÁXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.524, de 17 de fevereiro de 1.992.

OBS: - ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR ÀS 0:00 HORA DO DIA 19 de fevereiro de 1.992.

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do DECRETO Nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II e, sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova Tabela.

UNIDADE TAXIMÉTRICA

VALOR Cr\$. 750,00

Bandeirada Cr\$.1.350,00

Bandeira I Cr\$. 750,00

Bandeira II Cr\$.1.125,00

Hora Parada Cr\$.4.500,00

NOME DO MOTORISTA: _____

VEÍCULO PLACA: _____

Nº Taxi	A Pagar	Nº Taxi	A Pagar	Nº Taxi	A Pagar	Nº Taxi	A Pagar	Nº Taxi	
1.8 -	1.350,00	7.6 -	5.700,00	13.4 -	10.050,00	19.2 -	14.400,00	25.0 -	18.750,00
2.0 -	1.500,00	7.8 -	5.850,00	13.6 -	10.200,00	19.4 -	14.550,00	25.2 -	18.900,00
2.2 -	1.650,00	8.0 -	6.000,00	13.8 -	10.350,00	19.6 -	14.700,00	25.4 -	19.050,00
2.4 -	1.800,00	8.2 -	6.150,00	14.0 -	10.500,00	19.8 -	14.850,00	25.6 -	19.200,00
2.6 -	1.950,00	8.4 -	6.300,00	14.2 -	10.650,00	20.0 -	15.000,00	25.8 -	19.350,00
2.8 -	2.100,00	8.6 -	6.450,00	14.4 -	10.800,00	20.2 -	15.150,00	26.0 -	19.500,00
3.0 -	2.250,00	8.8 -	6.600,00	14.6 -	10.950,00	20.4 -	15.300,00	26.2 -	19.650,00
3.2 -	2.400,00	9.0 -	6.750,00	14.8 -	11.100,00	20.6 -	15.450,00	26.4 -	19.800,00
3.4 -	2.550,00	9.2 -	6.900,00	15.0 -	11.250,00	20.8 -	15.600,00	26.6 -	19.950,00
3.6 -	2.700,00	9.4 -	7.050,00	15.2 -	11.400,00	21.0 -	15.750,00	26.8 -	20.100,00
3.8 -	2.850,00	9.6 -	7.200,00	15.4 -	11.550,00	21.2 -	15.900,00	27.0 -	20.250,00
4.0 -	3.000,00	9.8 -	7.350,00	15.6 -	11.700,00	21.4 -	16.050,00	27.2 -	20.400,00
4.2 -	3.150,00	10.0 -	7.500,00	15.8 -	11.850,00	21.6 -	16.200,00	27.4 -	20.550,00
4.4 -	3.300,00	10.2 -	7.650,00	16.0 -	12.000,00	21.8 -	16.350,00	27.6 -	20.700,00
4.6 -	3.450,00	10.4 -	7.800,00	16.2 -	12.150,00	22.0 -	16.500,00	27.8 -	20.850,00
4.8 -	3.600,00	10.6 -	7.950,00	16.4 -	12.300,00	22.2 -	16.650,00	28.0 -	21.000,00
5.0 -	3.750,00	10.8 -	8.100,00	16.6 -	12.450,00	22.4 -	16.800,00	28.2 -	21.150,00
5.2 -	3.900,00	11.0 -	8.250,00	16.8 -	12.600,00	22.6 -	16.950,00	28.4 -	21.300,00
5.4 -	4.050,00	11.2 -	8.400,00	17.0 -	12.750,00	22.8 -	17.100,00	28.6 -	21.450,00
5.6 -	4.200,00	11.4 -	8.550,00	17.2 -	12.900,00	23.0 -	17.250,00	28.8 -	21.600,00
5.8 -	4.350,00	11.6 -	8.700,00	17.4 -	13.050,00	23.2 -	17.400,00	29.0 -	21.750,00
6.0 -	4.500,00	11.8 -	8.850,00	17.6 -	13.200,00	23.4 -	17.550,00	29.2 -	21.900,00
6.2 -	4.650,00	12.0 -	9.000,00	17.8 -	13.350,00	23.6 -	17.700,00	29.4 -	22.050,00
6.4 -	4.800,00	12.2 -	9.150,00	18.0 -	13.500,00	23.8 -	17.850,00	29.6 -	22.200,00
6.6 -	4.950,00	12.4 -	9.300,00	18.2 -	13.650,00	24.0 -	18.000,00	29.8 -	22.350,00
6.8 -	5.100,00	12.6 -	9.450,00	18.4 -	13.800,00	24.2 -	18.150,00	30.0 -	22.500,00
7.0 -	5.250,00	12.8 -	9.600,00	18.6 -	13.950,00	24.4 -	18.300,00	30.2 -	22.650,00
7.2 -	5.400,00	13.0 -	9.750,00	18.8 -	14.100,00	24.6 -	18.450,00	30.4 -	22.800,00
7.4 -	5.550,00	13.2 -	9.900,00	19.0 -	14.250,00	24.8 -	18.600,00	30.6 -	22.950,00

Ferraz de Vasconcelos, 17 de fevereiro de 1.992.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL